

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste
NOME FANTASIA	SAICA SÃO MATEUS V
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
EDITAL	043/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000148-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	554/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marcionília Sousa Costa Medeiros
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.558-9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	27/10/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/04/2023 à 30/09/2023 – 10ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 27/10/2023, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 10ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 11/01/2024

Jenise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
PRE: 48.940

Jenise Batista da Silva

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Deliverio

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moaça Yassuo Uehara

Moaça Yassuo Uehara
RF 587.988.1

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação